

TERMO DE REFERÊNCIA FORNECIMENTO DE BENS COMUNS

Secretaria Solicitante: Secretaria de Educação – SEMED

1 - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência contém os parâmetros e demais elementos descritivos referentes para a fornecimento de gêneros alimentícios: carne bovina moída, carne bovina em pedaço, lombo suíno, filé de frango e coxa/sobrecoxa de frango, sob a forma de entrega contínua e parcelada conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT.
1	07.006.0 043	Carne bovina de 2ª; moída; congelada; embalada a vácuo; tipo: acém; com no máximo 10% de gordura; isenta de aditivos ou substâncias estranhas e / ou contaminantes que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas); cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras; deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacotes de 1 kg, devidamente selada; com especificação de peso, validade do produto e marca / procedência; acondicionada em embalagem secundária de 20kg; validade de até 12 (doze) meses a partir da data de produção; suas condições deverão estar de acordo com as normas da ANVISA e outras, além de apresentar obrigatoriamente o carimbo do IMA (instituto mineiro de agropecuária); o produto não poderá ter a data de embalagem superior a 30 dias no momento de entrega.	KG	15.564
2	07.006.0 059	Carne bovina pedaço - carne bovina de 2ª sem osso; em pedaços; congelada; embalada a vácuo; tipo: acém; com no máximo 10% de gordura; isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas); cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras; deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacotes de 1kg, devidamente selada; com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência; acondicionada em embalagem secundária de 20 kg; validade de até 12 (doze) meses a partir da data de produção; suas condições deverão estar de acordo com as normas da Anvisa e outras, além de apresentar obrigatoriamente o carimbo do IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária); o produto não poderá ter a data de embalagem superior a 30 dias no momento da entrega.	KG	15.564
3	07.006.0 101	Lombo suíno; inteiro; congelado; embalado a vácuo; limpo; com no máximo 10% de gordura; sem tempero; isento de aditivos ou substâncias estranhas e / ou contaminantes que sejam impróprios ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas); cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas; deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacotes de 1 kg; devidamente selada; com especificação de peso, validade do produto, e marca / procedência; acondicionada em embalagem secundária de 20kgs; validade de até 12 (doze) meses a partir da data de produção; suas condições deverão estar de acordo com as normas da ANVISA e outas, além de apresentar obrigatoriamente o carimbo do ima (instituto mineiro de agropecuária); o produto não poderá ter a data de embalagem superior a 30 dias no momento de entrega.	KG	7.782
4	07.006.0 069	Coxa e sobrecoxa de frango - coxa e sobrecoxa de frango; partes inteiras; com osso; com pele, sem tempero; congelada; com aspecto, cor, odor, e sabor característicos; sem manchas e parasitas; embalados em sacos plásticos transparente; atóxico; resistente, pacote com aproximadamente 1 kg; acondicionado em caixa de papelão apropriada, com aproximadamente 20 kg; suas condições deverão estar de acordo com as normas da Anvisa e outras; devem apresentar no rótulo, data de embalagem e validade de até 12 (doze) meses a partir da data de produção, sendo obrigatório o carimbo do SIF - serviço de inspeção federal; o produto não poderá ter a data de embalagem superior a 30 dias no momento da entrega.	KG	15.564

5	07.039.0 058	Filé de frango - filé de peito de frango sem osso, sem gordura e sem pele, congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. Pacote de 1 kg, caixas de 20 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	KG	15.564
---	-----------------	---	----	--------

		procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade de até 12 (doze) meses a partir da data de produção; o produto não poderá ter a data de embalagem superior a 30 dias no momento da entrega.		
--	--	--	--	--

1.1.2 - Os produtos, objeto desta contratação, são caracterizados como bens comuns, pois possuem especificações padronizadas e são amplamente ofertados no mercado nacional, nos termos do item XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3 - Os itens podem ser dispostos em lotes conforme justificativa para o parcelamento da aquisição.

1.1.3.1 - A divisão do objeto em lotes tem como objetivo ampliar a competitividade, devido a viabilidade técnica e a economia de escala. Essa prática é prevista na Lei nº 14.133/21 e deve ser considerada no planejamento da contratação, sempre que possível. O parcelamento busca melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, promovendo maior participação de interessados.

1.1.4 - Os objetos desta contratação não se enquadram como bem de luxo, pois destinam-se a usuários de serviço público essencial, no âmbito de política pública nacional estruturada e regulada por lei – o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os objetos pretendidos não representam ostentação, sofisticação ou consumo exclusivo, mas sim um item necessário para assegurar o valor nutricional das refeições escolares e o cumprimento do direito à alimentação adequada.

1.1.5 - O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até **5 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.6 - O fornecimento dos bens é contínuo, visto que objetiva o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, o qual tem caráter contínuo e ininterrupto para o fornecimento de alimentos nas unidades escolares aos alunos das OSC.

1.2 - Detalhamento dos objetos:

1.2.1 – Os objetos da eventual contratação, deverão ser entregues no prazo pactuado e de acordo com as necessidades apontadas pela Seção de Alimentação Escolar, após a Ordem de fornecimento (ou documento equivalente) ao fornecedor, nos endereços a serem informados em Nota de Empenho, Anexo I, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas presentes no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.2.1.2 - Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da empresa contratada, uma vez que as entregas acontecerão ponto a ponto, em cada uma das OSC (Anexo I).

1.2.2 - O transporte dos produtos deve ser realizado em veículo limpo - livre de pragas e sujidades; não se deve realizar em conjunto o transporte de produtos incompatíveis com alimentos; as embalagens dos produtos devem estar íntegras livre de sujidades; entre outros definidos em lei - RDC nº 216/2004; RDC nº 275/2002 da ANVISA; Portaria SVS/MS nº 326/1997 e outras pertinentes.

1.2.2.1 - Os critérios para o transporte adequado de alimentos deverão ser atendidos em todas as entregas.

1.2.3 – Amostras dos objetos deverão ser disponibilizadas para análises da equipe técnica da Seção de

Alimentação Escolar, de acordo com Portaria Municipal nº0040/2022, publicada no porta-voz nº 2072 - Uberaba, 25 de maio de 2022. No processo de avaliação de amostras, serão preenchidos dois relatórios: O relatório de avaliação da amostra em relação a sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, e o relatório da análise sensorial da amostra de acordo com o exposto na literatura, caso a amostra preencha todos os requisitos das especificações técnicas.

1.2.4 – Os objetos pretendidos devem apresentar qualidade sanitária e sensorial, produzidas respeitando as boas práticas de fabricação e demais normas técnicas e sanitárias vigentes. Não serão aceitos produtos reembalados, recongelados ou com indícios de adulteração.

1.3 - Formas e critérios de seleção de fornecedor:

1.3.1 - A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo critério de seleção será o de menor preço, por se tratar de objetos que possuem especificações padronizadas e amplamente ofertadas no mercado nacional, enquadrando-se na definição de bens comuns, nos termos do item XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, e pelo volume total da aquisição ultrapassar os limites previstos para a dispensa de licitação por valor, torna-se necessário o procedimento licitatório.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Considerou-se para a contratação a Resolução CD/FNDE nº 6/2020 que orienta o fornecimento de alimentação escolar saudável, segura e adequada à faixa etária e às condições dos alunos.

2.1.1 – As quantidades de alimentos previstas no Termo de Referência, item 1.1, foram calculadas para atender as diretrizes do PNAE.

2.1.2 - A estimativa foi baseada no consumo médio diário (per capita) de cada alimento, considerando fatores de correção e a frequência mensal de uso no cardápio escolar. Por fim, considera-se o número de alunos atendidos e os meses letivos, garantindo, assim, o fornecimento adequado e contínuo dos gêneros alimentícios ao longo do ano escolar.

2.2 – Justifica-se a necessidade da contratação pela continuidade do fornecimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, matriculados nas Organizações da Sociedade Civil (OSC) conveniadas com o Município de Uberaba por meio da Secretaria de Educação, listadas no Anexo I, com base legal na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6/2020, Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021.

2.3 – O fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta contratação visa o atendimento ao pacto firmado entre o Município, por meio da Secretaria de Educação e 25 (vinte e cinco) Organizações da Sociedade Civil (OSC) mediante a celebração de Termos de Colaboração.

2.4 – A garantia da educação perpassa pelo fornecimento de alimentação aos educandos, conforme previsto na Constituição Federal [CRFB]:

“Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...] VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”

2.4.1 – Ademais, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), nº 9.394/96 segue nesta mesma linha:

“Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: [...] VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”

2.4.2 – Assim também a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, do FNDE:

“Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.”

2.4.3 – Além de obrigação contraída pelo Município quando da celebração dos referidos Termos de Colaboração, a oferta de gêneros alimentícios aos alunos matriculados nas OSC é obrigação legal e constitucional.

2.5 - A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A presente contratação tem por objeto a aquisição de carnes in natura (peito de frango, coxa e sobrecoxa de frango, carne bovina moída, carne bovina em pedaços e lombo suíno) destinadas ao preparo das refeições servidas aos alunos das instituições conveniadas com a Secretaria de Educação, OSCs, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3.2 - Os produtos apresentam especificações padronizadas, amplamente encontradas no mercado nacional, enquadrando-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, §1º da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a solução mais vantajosa e juridicamente adequada para a Administração é a realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, conforme previsto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 10.024/2019. A divisão do objeto em lotes por tipo de carne poderá ser adotada para ampliar a competitividade.

3.3 - O fornecimento será contínuo e as entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme pedidos que serão emitidos mensalmente pela Seção de Alimentação Escolar/Secretaria Municipal de Educação. O fornecimento deverá ser efetuado ponto a ponto, sendo que os alimentos deverão ser entregues em cada uma das OSC disponíveis no Anexo I, visando eficiência. A entrega deve ocorrer em veículos refrigerados, com temperatura adequada, em conformidade com a RDC nº 275/2002 (Anvisa) e a RDC nº 727/2022, com registro e controle de temperatura durante todo o trajeto. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta, respeitando o calendário escolar publicado pela SEMED em 2026, ou no ano de vigência do contrato. Para mais, a entrega deverá seguir as recomendações da nutricionista responsável pelo planejamento, no horário compreendido entre 07 e 16 horas. As pessoas responsáveis pelo recebimento em cada uma das OSC estão descritas no anexo I abaixo de cada Unidade Escolar citada – outra pessoa pode ser designada por ela ou pela nutricionista da Seção de Alimentação Escolar.

3.4 – A fim de oferecer alimentos de qualidade aos alunos das OSC, é importante realizar análise de amostras no processo de fornecimento de gêneros alimentícios para garantir que o produto pretendido atende aos requisitos explanados, e também é importante para estabelecer um parâmetro de qualidade a ser cobrado durante a vigência do contrato.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2 - Critérios da aceitabilidade da proposta:

4.2.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

4.2.2 - O fornecimento do objeto será **de bens de uso contínuo** conforme justificativa constante no item 1.1.6.

4.2.3 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.2.3.1 - Deverão estar incluídas, no preço do produto todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

4.3 - Garantia da contratação:

4.3.1 - Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, como condição da contratação, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 - A garantia terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, especialmente quanto à entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, à conformidade com as especificações técnicas e ao atendimento das condições higiênico-sanitárias exigidas.

4.4 - Qualificação econômico-financeira:

4.4.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4.1.1 - É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

4.4.2 - Os licitantes deverão, de acordo com o porte da empresa, no que regem as ITG 1000, NBC TG 1000 (R1), NBC TG 1001, NBC TG 1002, a Lei Federal nº 6.404/1976 e o caput do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado dos Exercícios correspondentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil, com registro no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da empresa.

4.4.2.1 - Ressalvada pelo artigo 69, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos apresentará a documentação citada no subitem 4.4.2, referente ao seu último exercício.

4.4.2.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.4.2.3 - Será considerado aceito na forma da lei o Balanço Patrimonial assim apresentado:

4.4.2.3.1 - Para sociedades anônimas, cópia do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.

4.4.2.3.2 - Para as demais empresas, cópias legíveis do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, extraídos do Livro Diário, com os respectivos termos de abertura e de encerramento, registrados no órgão competente.

4.4.2.3.3 - Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a validação das Demonstrações e dos Termos de Abertura e de Encerramento ocorrerá por meio de apresentação do comprovante de entrega da ECD, cujo número será autenticado no Portal do SPED por profissional técnico da área que compõe o quadro de servidores da Administração.

4.4.3 - A boa situação financeira do licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) > ou = 1,00;
- Índice de Liquidez Geral (ILG) > ou = 1,00 e;
- Índice de Solvência Geral (ISG) > ou = 1,00.

Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $ILC = AC / PC$;
- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$;
- $ISG = AT / (PC + ELP)$.

Sendo:

- AC = Ativo Circulante;
- PC = Passivo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- ELP = Exigível a Longo Prazo;
- AT = Ativo Total.

4.4.3.1 - Os índices supramencionados serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que os índices serão confirmados pelo setor competente da Administração.

4.4.4 - Os profissionais técnicos da Administração, quando verificarem a necessidade, poderão em ato de diligência para análise de riscos e averiguação da documentação, solicitar a relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômica financeira, bem como quaisquer documentos complementares para embasamento da análise da qualificação econômica financeira, conforme § 3º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.4.1 - Na análise dos documentos, será ponderada se a licitante ocasionará prejuízo à Administração. Portanto, para verificar a margem de risco da contratação, os técnicos poderão solicitar documentos complementares, como por exemplo, Demonstrações Contábeis pertinentes e/ou o Plano de Recuperação Judicial.

4.4.5 - Justificativa dos índices:

A análise de demonstrações contábeis consiste na decomposição, comparação e interpretação de dados extraídos, com objetivo de conseguir informações completas e seguras sobre a situação geral da entidade e fornecê-las aos acionistas, administradores, fornecedores, clientes, governo, instituições financeiras e outros usuários interessados, de modo a auxiliá-los na tomada de decisões.

A liquidez pode ser entendida como a capacidade da empresa de liquidar suas obrigações de curto e longo prazo sem a ocorrência de atrasos e ainda possuir certa reserva para eventuais imprevistos. A análise de liquidez é obtida através de quocientes e equaliza os bens e os direitos da empresa, ou seja, mensura o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve, através da análise de dados extraídos do Balanço Patrimonial. Quanto maior for a liquidez da empresa, melhor será sua situação financeira, embora somente uma elevada liquidez não configure em boa saúde financeira, necessitando observar, também, que o cumprimento das obrigações nas datas previstas demanda adequada administração dos prazos de recebimentos e pagamentos.

A liquidez corrente mede a capacidade de pagamento no curto prazo (geralmente 12 meses), ou seja, indica quanto a empresa poderá dispor em recursos de curto prazo para quitar suas obrigações de curto prazo. Indica

o quanto existe de ativo circulante para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo. Sendo que, se o índice de Liquidez Corrente for maior ou igual a 1,00, tem-se Capital Circulante Líquido positivo.

O Índice de Liquidez Geral serve para detectar a condição financeira a curto e longo prazo (maior que 12 meses) da empresa, demonstrando quanto a empresa possui de Ativo Circulante e Realizável em Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida de curto e longo prazo. Assim, pode ser considerada uma ferramenta de análise da segurança financeira da empresa a longo prazo, evidenciando sua capacidade de sanar todos os compromissos assumidos.

Por sua vez, a solvência é a capacidade de uma companhia de quitar suas obrigações financeiras, sendo que o cálculo do índice de solvência objetiva verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual. Assim, calcular a solvência não só auxilia as empresas na tomada de decisões estratégicas, como também demonstra à Administração Pública sua capacidade de adimplir fielmente os encargos contratuais que vierem a ser assumidos.

Para todos os índices de liquidez, o resultado maior que um (“>1”) indica, em regra, a boa situação financeira, por demonstrar um equilíbrio nas contas da companhia. Ademais, quanto maior o resultado, melhor, em tese, a condição financeira da empresa.

4.3.6 - A empresa que apresentar resultado menor do que um 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 5.4.4, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para o lote/item arrematado, ou superior, por meio das demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

4.5 - Qualificação técnica:

4.5.1 - Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo INMETRO.

4.5.2 - Certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

4.5.3 - Para todos os Lotes: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas neste Termo de Referência;

4.5.3.1 - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação;

4.5.3.1.1 - O atestado deverá conter no mínimo:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

4.5.4.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.5.4.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Agente de Contratação, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.6 - Sustentabilidade:

4.6.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1.1 - Origem com Inspeção Oficial (SIF, SISBI, SIM compatível), como forma de assegurar rastreabilidade, controle sanitário e boas práticas.

4.6.1.2 - Utilização de embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental.

4.6.1.3 - Logística de entrega eficiente com veículos refrigerados regulamentados e controle de emissão de poluentes.

4.7 - Amostras:

4.7.1 - O licitante arrematante deverá apresentar amostra, indicando a data de envio através de mensagem no sistema eletrônico de licitações.

4.7.2 - A data e local onde serão realizados os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão informados no chat da seção de licitação, de forma a permitir o acompanhamento das avaliações por todos os participantes do certame, caso haja interesse.

4.7.3 - Será exigida amostra de todos os itens/lotes. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os licitantes deverão fornecer uma unidade de cada item licitado.

4.7.4 - As amostras deverão ser entregues na Seção de Alimentação Escolar, situada no Centro administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38.061-080, bairro Mercês, durante o horário comercial, sob pena de desclassificação.

4.7.4.1 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada no chat pelo licitante, antes de finalizar o prazo concedido.

4.7.4.2 - No caso de não ocorrer a entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7.5 - Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação, inclusive os critérios de embalagem e prazos de validade.

4.7.6 – Serão avaliados os seguintes padrões mínimos de aceitabilidade:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
Carne bovina moída	- Odor: próprio do produto - Cor: característica do produto - Aparência: livre de manchas e materiais estranhos; sem de excesso de gordura - Sabor: Característico Fonte:

	A.C.A.A. Costa et al. Avaliação Sensorial De Carne Bovina Do Corte Patinho Processada Em Picadinho Com Ácido Lático E Condimentos Naturais , XXV Congresso Brasileiro De Ciência E Tecnologia De Alimentos. Gramado/ Rio Grande do Sul,Out, 2016.
Carne bovina pedaço	<ul style="list-style-type: none">- Corte: característico- Odor: próprio do produto- Cor: característica do produto- Aparência: livre de manchas, sem excesso de gordura, sem nervos, sem excesso de tecido fibroso.- Sabor: Característico <p>Fonte: A.C.A.A. Costa et al. Avaliação Sensorial De Carne Bovina Do Corte Patinho Processada Em Picadinho Com Ácido Lático E Condimentos Naturais, XXV Congresso Brasileiro De Ciência E Tecnologia De Alimentos. Gramado/ Rio Grande do Sul,Out, 2016.</p>
Lombo suíno	<p>Características físicas e sensoriais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Corte: característico do produto- Odor: próprio do produto- Cor: característica do produto- Aparência: livre de manchas e materiais estranhos; sem excesso de gordura- Sabor: Característico <p>Fonte: S.L. SANTOS et al; Características Sensoriais E Análise Centesimal Da Carne PSE Em Suínos. Faculdade de Ciências Agrárias. <disponível em http://dSPACE.ufgd.edu.br></p>
Filé de frango	<p>Características físicas e sensoriais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Odor: próprio do produto- Cor: característica do produto- Aparência: livre de manchas; sem ossos e sem pele- Sabor: característico <p>Fonte: VENTURINI, S.K.; SARCINELLI, M.F; SILVA, C.L. Características da Carne de Frango. Boletim Técnico. Programa Institucional de Extensão. Universidade Federal do Espírito Santo. Ago. de 2007</p>
Coxa e sobrecoxa de frango	<p>Características físicas e sensoriais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Corte: coxa e sobrecoxa de frango- Odor: próprio do produto- Cor: característica do produto- Aparência: livre de manchas, penas, materiais estranhos- Sabor: característico <p>Fonte: VENTURINI, S.K.; SARCINELLI, M.F; SILVA, C.L. Características da Carne de Frango. Boletim Técnico. Programa Institucional de Extensão. Universidade Federal do Espírito Santo. Ago. de 2007</p>

4.7.6.1 - O resultado das avaliações será divulgado por meio de mensagem no sistema.

4.7.7 - Caso a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, assim, sucessivamente até a verificação da amostra que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7.8 - Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica da Seção de Alimentação Escolar.

4.7.9 - As amostras apresentadas deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

4.7.10 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais necessários ao seu perfeito manuseio, impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega:

5.1.2 - O fornecimento dos produtos será contínuo pelo período de **12 meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável, sendo que as entregas deverão ser realizadas **em até 15 (quinze)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente), enviados pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

5.1.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado quando devidamente justificado pelo fornecedor antes do término, devendo ser comunicado com pelo menos **10 dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ficando a cargo da secretaria requisitante aceitar a prorrogação desde que não haja prejuízo à Administração.

5.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **10 meses** do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2 - Condições de entrega:

5.2.1 - As entregas serão realizadas mensalmente, em cada uma das unidades listadas no ANEXO I, conforme solicitação de entrega e em conformidade com o funcionamento de cada unidade.

5.2.2. O fornecedor deve ter capacidade de realizar as entregas e fretes, mantendo qualidade do produto, uma vez que as entregas acontecerão ponto a ponto, em cada uma das Organizações da Sociedade Civil.

5.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.3 - Condições de recebimento:

5.3.1 - Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 05 dias corridos, através de ato do responsável pelo recebimento que verifica a execução da entrega, a conformidade do objeto em relação às especificações técnicas estabelecidas e a qualidade dos produtos.

5.3.2 - Os produtos serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 dias corridos, através de ato do responsável pelo recebimento que concretiza o ateste dos produtos.

5.3.3 - Caberá ao responsável pelo recebimento conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Entretanto, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido à análise mais criteriosa, caso for necessário.

5.3.4 - Os produtos entregues deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

5.3.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando verificado que os mesmos estão em desacordo com as especificações constantes neste Termo de

Referência, como avarias em suas embalagens, avarias no próprio produto decorrente do transporte, com defeitos de fabricação ou qualquer outro indício de desacordo, devendo ser substituídos, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades, no prazo de 03 (sete) dias corridos, a contar da data de notificação expressa.

5.3.6 - O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3.7 - O recebimento/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, sendo garantida à Administração a adoção dos dispositivos previstos no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

6.1.1 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

6.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

6.1.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

6.1.4 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e previsão legal.

6.3 - O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de referência.

6.4 - O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5 - Da garantia dos produtos:

6.5.1 - Será exigido que os produtos cárneos devem estar devidamente inspecionados e aprovados por órgão oficial de inspeção sanitária (SIF, SIE ou SIM), com selo visível nas embalagens.

6.5.2 - O prazo de garantia contratual dos produtos, caso houver, será complementar à garantia legal, de acordo com o estabelecido na descrição constante do item 1.1 e contará a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.5.2.1 - Os objetos pretendidos devem apresentar qualidade sanitária e sensorial, produzidas respeitando as boas práticas de fabricação e demais normas técnicas e sanitárias vigentes. Não serão aceitos produtos reembalados, recongelados ou com indícios de adulteração.

6.5.2.2 - A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, laudos laboratoriais microbiológicos, físico-químicos ou de contaminantes, para garantir conformidade.

6.5.3 - A garantia dos produtos deverá ser prestada com o objetivo de assegurar que os produtos fornecidos permaneçam em perfeitas condições de consumo, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

6.5.4 - A garantia dos produtos abrange a troca integral dos produtos pelo próprio contratado.

6.5.5 - Qualquer produto entregue em desacordo com as especificações técnicas deverá ser substituído em até 72 horas, sem ônus para a Administração.

6.5.5.1 - Essa substituição deve ocorrer mesmo que o produto já tenha sido aceito, caso a não conformidade seja identificada posteriormente.

6.5.6 - A garantia dos produtos tem prazo de vigência próprio, de acordo com data de validade indicada no rótulo, e desvinculado do prazo de vigência fixado neste presente termo, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.5.6.1 - Na hipótese dos subitens 6.5.5 e 6.5.6, o contratado deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido.

6.5.7 - Decorrido o prazo para a realização das substituições sem o atendimento da solicitação da Administração ou sem a apresentação de justificativas pelo contratado, fica a Administração autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do produto ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

6.5.8 - O custo referente ao transporte dos objetos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

6.5.9 - A garantia legal ou contratual do produto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado neste presente termo, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.5.10 - Na proposta do licitante deverá constar a transcrição da garantia mínima estabelecida aos produtos.

6.5.11 - A empresa fornecedora deverá apresentar nome, contato e número de registro do responsável técnico legalmente habilitado

6.6 - Da garantia da contratação:

6.6.1 - Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a empresa contratada deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.2 - A garantia poderá ser prestada em seguro-garantia, a qual é a mais recomendada, considerando a natureza do contrato e o fracionamento das entregas.

6.6.3. - A garantia terá por finalidade cobrir eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, especialmente nos casos de:

- a) atraso ou não realização das entregas;
- b) fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- c) descumprimento das condições higiênico-sanitárias exigidas;
- d) inobservância das quantidades, prazos e condições pactuadas.

6.6.4 - A garantia deverá permanecer válida por todo o período de execução contratual, sendo renovada sempre que o contrato for prorrogado.

6.6.5 - A Administração poderá executar a garantia nos seguintes casos:

- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) descumprimento de prazos de entrega;
- c) fornecimento de produtos em desacordo com o Termo de Referência;
- d) aplicação de penalidade pecuniária;
- e) rescisão contratual motivada.

6.6.6 - A liberação da garantia ocorrerá após o término da vigência contratual e atestação final da execução, desde que não haja pendências ou sanções aplicáveis.

6.7 - Dos procedimentos de fiscalização e gerenciamento da relação jurídica:

6.7.1 - A entrega do objeto deverá ser executada fielmente pelas partes, sendo acompanhada pelo gestor e fiscal, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3.815/2023 e demais normas pertinentes da Lei nº 14.133/21.

6.7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução, quando adotado, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.7.3 - A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7.4 - A Administração poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7.5 - Após o envio da ordem de empenho, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados, das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Michelle Bruna Pereira Rodrigues, Matrícula: 57851-7

Fiscal: Ana Carolina da Cruz, Matrícula: 48610-8

6.8.1 - O presente Termo de Referência inclui a Declaração de Gestor e Fiscal da presente contratação, no Anexo II, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal.

6.8.1.2 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos servidores designados.

6.8.1.3 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo próprio (art. 18, caput do Decreto Municipal nº 3.815/23), sendo que o responsável pela indicação estará sujeito à disciplina do §2º do mesmo artigo.

6.8.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias a fim de sanar as falhas apontadas.

6.8.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, tais como imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.8.4 - A Administração, como contratante, reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da contratada.

6.8.5 - Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do objeto, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

6.8.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor para adoção das medidas pertinentes.

6.8.7 - Caberá aos gestores da contratação o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão de execução da contratação.

6.8.8 - O gestor e o fiscal da contratação deverão amparar-se no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos publicado pela CGM para melhor desempenho de suas funções, conforme disponível no site da Administração Municipal (https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/340/1).

6.9 - Obrigação das partes:

6.9.1 - Da contratada:

6.9.1.1 - Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

6.9.1.2 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

6.9.1.3 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à contratante para ateste e pagamento.

6.9.1.4 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

6.9.1.5 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de notificação.

6.9.1.6 - Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste Termo de Referência.

6.9.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega, transporte, acondicionamento e descarregamento dos produtos.

6.9.1.8 - Responsabilizar-se pela garantia dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

6.9.1.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.9.1.10 - Não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.9.1.11 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9.1.12 - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

6.9.1.13 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega do produto.

6.9.1.14 - Cientificar a Administração do andamento da entrega, quando for o caso.

6.9.1.15 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

6.9.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;

6.9.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

6.9.1.18 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.9.1.19 - A Contratada deverá manter atualizado o cadastro do estabelecimento nos autos, inclusive quanto às alterações do estatuto social e endereço do estabelecimento.

6.9.2 - Da contratante:

6.9.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência.

6.9.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, caso estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços da contratada.

6.9.2.3 - Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega dos produtos.

6.9.2.4 - Solicitar o reparo, correção, remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.9.2.5 - Conceder prazo de 03 (três) dias corridos, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas.

6.9.2.6 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.9.2.7 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

6.9.2.8 - Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

6.9.2.9 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

6.9.2.10 - Permitir que o pessoal da contratada acesse o local de execução da entrega quando for necessário.

6.9.2.11 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

6.9.2.12 - Comunicar à contratada qualquer alteração venha a ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

6.9.2.13 - Promover a fiscalização e conferência dos produtos entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Recebimento dos produtos:

7.1.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 dias**, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação dos produtos entregues a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório dos produtos mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.1.4.1 - O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações dos produtos entregues e poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.4.2 - O fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.6 - A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, cabendo à

fiscalização não atestar a última avaliação até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.1.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última avaliação dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.1.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.1.9 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.10 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.11 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.1.11.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.1.11.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.1.11.3 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.1.11.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.11.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.12 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.13 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.14 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - Pagamento:

7.2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal correspondente ao mês do fornecimento, devidamente atestada pelo agente público responsável.

7.2.2 - A nota fiscal eletrônica - NF-e deverá ser enviada ao seguinte e-mail: **administrativoalimentacaoescolar@edu.uberabadigital.com.br**. Todavia, as mercadorias serão encaminhadas com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

7.2.3 - Caso a empresa contratada seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a empresa contratada.

7.2.5 - A nota fiscal só será liberada quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações constantes no edital.

7.2.6 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 7.2.1 por culpa da Administração, o valor será corrigido pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.2.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou se recusar a se regularizar, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

7.2.9 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

7.3 - Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

7.3.1 - Quando houver reajuste, o mesmo ocorrerá para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, considerando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses e a partir da data do orçamento estimado, conforme artigo 25, § 7º e artigo 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.1.1 - Os preços contratados serão reajustados monetariamente com base IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3.1.2 - O valor poderá ainda ser revisto mediante acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d", ou de forma unilateral pela Administração nos termos do artigo 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

7.3.2 - O reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalvando que os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis antes do prazo citado.

7.3.3 - Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo será o determinado no subitem 7.3.2, sendo contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.4 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela empresa contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

7.3.5 - As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizadas à Secretaria Requisitante e acompanhadas de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3.6 - A data-base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado, elaborado pela equipe do Departamento de Pesquisa Mercadológica (artigo 25, §7º de Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4 - Da dotação orçamentária:

7.4.1 - A despesa referente à aquisição será empenhada na seguinte dotação orçamentária ou sua correspondente ao exercício:

Dotação Orçamentária	Fonte	Ficha 2026
02.14.54.12.306.0507.2092.3.3.90.30.07	1.552 (PNAE)	1.692

7.4.2 - Trata-se de transferência de recursos do FNDE, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

8 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

8.1 - O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica da Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais, composto pelos seguintes documentos:

Pesquisa de preços contendo orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;

Quadro Comparativo de Prévias;

Metodologia de pesquisa constando a planilha com os preços detalhados;

Histórico da pesquisa mercadológica contendo todo o detalhamento da fase de cotação, etc.

Uberaba, 21 de maio de 2026.

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação

Marianna Gandara Reis Ferreira
Analista de Gestão Educacional/Nutricionista

Michael Diógenes Pereira
Chefe da Seção de Monitoramento de Processos Licitatórios

Lara Aparecida Cândido Gonçalves
Diretora da Diretoria de Logística

Termo de Referência aprovado por:

Juliana Bernardi Petek
Secretária de Educação

ANEXO I

Endereços das Organizações da Sociedade Civil vinculadas à Secretaria de Educação.

1. ADEFU – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBERABA

End. Rua Francisco Moreira Araújo, 70. Conj. Uberaba I. Fone: 3315.7477 / 3338.9799

Responsável – Renato

2. APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

End. Rua Dr. Milton Campos, 350. Vila Craide. Fone: 3313.3575 / 3313.3234

Responsável – Lilian

3. CASA DA MULHER TRABALHADORA DONA BENEDITA

End: Avenida Djalma Castro Alves, 1250. Fone: 3316-5412

Responsável – Cleidemar

4. CASA DO MENOR CORAÇÃO DE MARIA

End. R. Onofre Quintino, 60 - Paraíso, Uberaba - MG, 38082-013. Fone: 3315.0011.

Responsável – Augusta

5. CRECHE A PEQUENA CASA DE MARIA

Av. Leopoldino de Oliveira, 2993. Centro. Fone: 3332.4039

Responsável – Jaqueline

6. CRECHE COMUNITÁRIA CÁSSIO REZENDE

End. Rua Dr. Hélio Angotti, 37. Cássio Resende. Fone: 3317.0499

Responsável – Haydê

7. CRECHE COMUNITÁRIA FREI GABRIEL DE FRAZZANÓ

End. Rua Arraias, 156. Jardim Espírito Santo. Fone: 3316.1925

Responsável – Iara (34)9.9883-1784

8. CRECHE COMUNITÁRIA HIPÓLITA TEREZA

End: Antônio Geraldo Araújo, 349. Fone: 3317.5371

Responsável – Renata (34)98833-1558

9. CRECHE COMUNITÁRIA MÔNICA BUDEUS E RICARDO MISSON

End: Brasília, 344. Santa Marta. Fone: 3312.1024

Responsável – Helena

10. CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA ABADIA

End: Praça Nossa Senhora da Abadia, 31. Abadia. Fone: 3333.7867

Responsável – Ir. Manoelita

11. CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SRA DO DESTERRO

End. Av. Nossa Senhora do Desterro, 150. Jd. Esplanada. Fone: 3315.6633

Responsável – Márcia

12. CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SRA DO ROSÁRIO

End. Av. Djalma Castro Alves, 1470. Amoroso Costa. Fone: 3315.9514

Responsável – Eva

13. CRECHE COMUNITÁRIA SÃO JERÔNIMO EMILIANI

End. Rua do Café, 150. Amoroso Costa. Fone: 3312.5036

Responsável – Renata

14. CRECHE COMUNITÁRIA VOVÓ ZORAIDE

End: Capitão Domingos, 1101. Abadia. Fone: 3322.7144

Responsável – Ana Paula 3322-5610

15. CRECHE ESPÍRITA MELO JESUS

End. Rua Maestro José Maria, 417. Abadia. Fone: 9118.6499

Responsável – Vânia

16. CRECHE FRAT. FEM. ESTRELA DO TRIÂNGULO ROUXINOL

End. Rua Virgílio Caetano Pereira, 300. Morada do Sol. Fone:3313.4177

Responsável – Nadime

17. EDUCANDÁRIO MENINO JESUS DE PRAGA

End. Rua Afonso Rato, 1119. Mercês. Fone: 3312.2801

Responsável- Vanilda/ Aline (pedagoga): (34)9.9260-7293

18. ESCOLA PARA SURDOS DULCE DE OLIVEIRA

End. Rua Espir Nicolau Bichuetti, 230. São Benedito. Fone: 3336.5319

Responsável – Losângela

19. INSTITUTO DAS IRMÃS URSULINAS DE SÃO JERÔNIMO DE SOMASCA

End: Rua Arquelau Alves Ribeiro, 370. Vila Arquelau. Fone: 3313.3831

Responsável – Irmã Edilza (34)9.9205-3751

20. INSTITUTO DOS CEGOS DO BRASIL CENTRAL – ICBC

End: Rua Marquez do Paraná, 351.Estados Unidos. Fone: 3321.5546

Responsável – Felício/ Cláudia

21. INSTITUTO SANTO EDUARDO

End: Rua Tiradentes, 257. Fabrício. Fone: 3332.1610

Responsável – Irmã Nazaré (31)9818-7840

22. LEGIÃO DE ASSISTÊNCIA CRISTÃ – CASA DO MENINO

End: Avenida Dr Cairo Ottatiano, 600, Residencial Ilha Bela II. Fone: 3313.7863

Responsável – Geysa

23. SOC. CAR. EDUC. SÃO JER. CASA DO ADOLESCENTE GUADALUPE

End. Rua Dr. José Américo,215. Jd. Triângulo. Fone: 3312.0567

Responsável – Patrícia

24. UNIÃO DA MOCIDADE ESP. DE UBERABA- LAR ESPÍRITA DE UBERABA

End: Rua Oswaldo Cruz, 644. Estados Unidos. Fone: 3321.5543

Responsável – Vilma

25. INSTITUTO DE FORMAÇÃO, ESTUDOS E PESQUISA SÃO JOSÉ OPERÁRIO

End. R. Antônio Zeferino dos Santos Júnior, 1201 - Parque das Gameleiras, Uberaba - MG, 38037-360

Responsável - Júlia

ANEXO II

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

Em atendimento ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023, **Juliana Bernardi Petek**, Secretária (o) de Educação, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de designar servidores públicos para exercerem a gestão e fiscalização da contratação deste Termo de Referência, **resolve:**

Designar os servidores abaixo indicados como responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação especificada neste Termo de Referência, bem como seus substitutos, observando as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023 e também as diretrizes e procedimentos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, expedido pela Controladoria-Geral do Município.

GESTOR

Michelle Bruna Pereira Rodrigues
Matrícula: 57851-7

FISCAL

Ana Carolina da Cruz
Matrícula: 48610-8

SUPLENTE

Aparecida Martins de Araújo
Matrícula: 42.415-3

SUPLENTE

Marise Antunes de Souza
Matrícula: 42107-3

Juliana Bernardi Petek
Secretaria de Educação

CIÊNCIA DOS GESTORES E FISCAIS

Declaro que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o presente Termo de Referência, legislação pertinente, edital, bem como o Manual de Gestão e Contratos Administrativos expedido pela Controladoria-Geral do Município, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

GESTOR

Michelle Bruna Pereira Rodrigues
Matrícula: 57851-7

FISCAL

Ana Carolina da Cruz
Matrícula: 48610-8

SUPLENTE

Aparecida Martins de Araújo
Matrícula: 42.415-3

SUPLENTE

Marise Antunes de Souza
Matrícula: 42107-3

Assinado digitalmente por JULIANA BERNARDI PETEK, Data: 22/05/2026 12:29
Assinado digitalmente por LARA APARECIDA CANDIDO GONCALVES, Data: 22/05/2026 12:22
Assinado digitalmente por MARIANNA GANDARA REIS FERREIRA, Data: 22/05/2026 11:36
Assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA CRUZ, Data: 22/05/2026 11:30
Assinado digitalmente por MICHELLE BRUNA PEREIRA RODRIGUES, Data: 21/05/2026 17:18
Assinado digitalmente por APARECIDA MARTINS DE ARAUJO, Data: 21/05/2026 16:45
Assinado digitalmente por MICHAEL DIOGENES PEREIRA, Data: 21/05/2026 15:41

